DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 31/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2.026
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos de provimento em caráter efetivo, a ser preenchido através de concurso público, constantes no Anexo I, junto ao quadro de servidores gerais, que farão parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lutécia:

I – CARGOS EFETIVOS:

a) **Auxiliar de Desenvolvimento Escolar** .....**08** (oito) vagas;
b) **Professor de Educação Básica I (PEB I) com habilitação em Atendimento Educacional Especial - AEE**..... **02** (duas) vagas;
c) **Professor de Música**..... **01** (uma) vaga;
d) **Psicólogo**.....**01** (uma) vaga.

Art. 2º - Os cargos criados pela presente lei obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos do Município de Lutécia.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo II, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território Municipal.

Art. 5º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 26 de Agosto de 2026.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL | CARGO DE CARÁTER EFETIVO (CRIAÇÃO)

CARGOS EFETIVOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	QTDE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	40	R$ 1.783,59	8
Atribuições: Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais na execução das atividades relacionadas à higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal, utilizando luvas descartáveis durante os procedimentos, descartando-as após o uso, em local adequado; Acompanhar os alunos com necessidades educacionais especiais até o local apropriado para a alimentação, auxiliando-os durante e após a refeição, utilizando técnicas para auxiliar na mastigação e/ou deglutição e, posteriormente, realizar sua higiene e encaminhá-los à sala de aula; Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às suas condições, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades extracurriculares; Estimular os alunos com necessidades educacionais especiais para que se organizem e participem efetivamente das atividades desenvolvidas em sala de aula e na unidade escolar,			

integrado aos seus pares, inclusive nas atividades extracurriculares e complementares; Promover dinâmicas e brincadeiras utilizando o espaço escolar para os alunos com necessidades educacionais especiais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo determinadas pelos superiores hierárquicos.			
Grau de Escolaridade: Ensino médio completo e conhecimentos específicos do cargo			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) COM HABILITAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL – AEE	**30**	**R$ 4.201,81**	**2**
Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente; Elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI) em colaboração com a equipe docente e multidisciplinar, elaborar o PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado); Orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, realizando o registro das observações; Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar indicadores que sinalizem deficiências, altas habilidades e superdotação, transtornos globais do desenvolvimento, com o intuito de realizar e/ou encaminhar para atendimento específico. Estabelecer estratégias, em parceria com o professor da sala regular para o atendimento educacional dos alunos público-alvo da educação especial. Cooperar com a equipe multidisciplinar da escola, com atividades que articulem: instituição, família e comunidade; Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola, como atuar em sala de atendimento Educacional Especializado e/ou itinerância ao atendimento a este público; Produzir materiais (transcrever, adaptar, confeccionar, ampliar, gravar, entre outros materiais) de acordo com as necessidades apresentadas e orientar familiares e equipe escolar quanto à utilização dos mesmos; Executar e manter em ordem a documentação pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido aos alunos e à comunidade. Trabalhar de modo colaborativo com o professor da sala de aula regular, que possua estudantes público-alvo da educação especial matriculados, no planejamento, adequação e realização de atividades e avaliação. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar. Elaborar planos de aula; ter conhecimento em tecnologia educacional; registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros; participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; ter conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; realizar outras atividades correlatas. O AEE será feito na educação municipal, de acordo com a demanda e conforme designação do DME. Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e dos HEs juntamente ao coordenador pedagógico e para planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou do Departamento Municipal de Educação. Instruir alunos no uso de linguagens, no manuseio de equipamentos específicos (LIBRAS, Braille, dosvox, soroban, orientação e mobilidade, alta tecnologia assistiva, entre outros).			
Grau de Escolaridade: a) Licenciatura Plena em Educação Especial conforme disposto no Parecer CEE 65/2015; b) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial; c) Outras licenciaturas – Plena com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, na área da Educação Especial; d) Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Especialização em Educação Especial ou Inclusiva realizado os termos da Deliberação CEE 112/2012; e) qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização em Educação Especial ou Inclusiva realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.			
PROFESSOR DE MÚSICA	**30**	**R$ 4.201,81**	**1**
Atribuições: Ministrar aulas de iniciação em música através de instrumentos musicais; desenvolver a formação de grupo musical através de aulas de prática de banda, coral; teoria, prática de cordas e técnica instrumental. Organizar apresentações envolvendo os alunos em datas festivas e/ou comemorativas.			
Grau de Escolaridade: Graduação em Educação Musical (Licenciatura em Música)			
PSICÓLOGO	**30**	**R$ 2.123,15**	**1**
Atribuições: Prestar assistência à saúde mental, atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e diagnóstico clínico. Pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões de acompanhando o (s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas, clínicas e coordenar equipes e atividades de áreas e afins.			
Grau de Escolaridade: Curso Superior de Psicologia e registo no Conselho de Classe			

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000)
(Lei nº 31/2026)

1-) IMPACTO DO AUMENTO – CRIAÇÃO DE CARGOS

FOLHA ATUAL / MÊS DE JULHO DE 2026 (BASE).

DESPESAS C/ CRIAÇÃO DOS CARGOS	VALORES MENSAIS – CRIAÇÃO CARGOS	2026	2027	2028
3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil	28.997,30	115.989,20	347.967,60	347.967,60
3190.11 – 13º Salário	2.416,44	9.665,77	28.997,30	28.997,30
3190.11 – 50% férias	1.208,22	4.832,88	14.498,65	14.498,65
3190.13 – Obrigações Patronais	6.850,61	26.387,54	80.660,84	80.660,84
TOTAL	**39.472,57**	**157.374,80**	**472.124,39**	**472.124,39**

- VALORES DOS VENCIMENTOS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 01/2026 DE 23/01/2026.

2-) INDICE DE GASTOS COM PESSOAL
Posição 12 meses (agosto/2025 a julho/2026)

	VALOR	ÍNDICE
Gastos com pessoal 12 meses (agosto/25 - julho/2026)	15.217.561,44	40,69%
Receita Corrente Liquida – RCL	37.401.919,97	
Impacto criação dos cargos	157.374,80	0,42
Índice após o impacto		41,11%

Portarias

PORTARIA N.º 122/26 DE 26 DE AGOSTO DE 2.026

"Designa BIANCA PEPECI DOS SANTOS a prestar serviços junto à EMEIF Antônio Monteiro da Silva"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir de **27/08/2026**, **BIANCA PEPECI DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 49.720.728-X SSP/SP, CPF nº 403.439.248-70, Auxiliar de Serviços Gerais, a prestar serviços junto à EMEIF Antônio Monteiro da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 26 de Agosto de 2.026.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 123/26 DE 26 DE AGOSTO DE 2.026

"Designa ELISÂNGELA BISPO MARQUES DE OLIVEIRA a prestar serviços junto à Cozinha Piloto do Município"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir de **27/08/2026**, **ELISÂNGELA BISPO MARQUES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 45.219.321-7 SSP/SP, CPF nº 370.835.678-08, Auxiliar de Serviços Gerais, a prestar serviços junto à Cozinha Piloto do Município.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 26 de Agosto de 2.026.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....